

PROCESSO SELETIVO 023/2022 - HEMU

Salvador, 23 de novembro de 2022.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 023/2022 – HEMU (Processo seletivo objetivando prestação de serviços médicos de **PEDIATRIA/NEONATOLOGIA** em prol do Hospital Estadual da Mulher - HEMU)

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (21/10/2022), Diário Oficial do Estado de Goiás (21/10/2022) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (três) Proponente apresentou proposta, qual seja:

- **INSTITUTO BRANDÃO NAVES EIRELI**, CNPJ 17.378.208/0001-41;
- **ORTOMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ 1.771.393/0001-53;
- **MEDSIM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, CNPJ 31.963.893/0001-02.

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

INSTITUTO BRANDÃO NAVES EIRELI, CNPJ 17.378.208/0001-41

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

PROCESSO SELETIVO 023/2022 - HEMU

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de mercado.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

ORTOMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ 1.771.393/0001-53

Da análise da proposta apresentada verifica-se a extemporaneidade da Proponente, uma vez que o edital do presente processo seletivo, item “3.4” que o prazo único para apresentação de propostas seria dia 27 de outubro de 2022, das 10:30h às 11:00h, esclarecendo, ainda, “o envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta”. Conforme se infere dos 2 e-mails encaminhados pela Proponente, o envio eletrônico das propostas ocorreu nos dias 26/10/2022, as 17:49h, e 27/10/2022, as 10:19h, ou seja, fora do horário determinado no item “3.4” do edital, ensejando o não conhecimento da proposta apresentada.

Por outro lado, e ainda que válida fosse a entrega da proposta, o que admite-se apenas por amor à argumentação e em atenção ao princípio da eventualidade, a Proponente não colacionou ao presente processo atestado

PROCESSO SELETIVO 023/2022 - HEMU

de capacidade técnico na área de NEONATOLOGIA, sendo tal documento essencial para a habilitação, conforme se infere do item “5.3 – a” do Edital. Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela NÃO habilitação da Proponente.

MEDSIM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ 31.963.893/0001-02

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Não foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, uma vez que não colacionou ao presente processo atestado de capacidade técnico na área de NEONATOLOGIA, sendo tal documento essencial para a habilitação, conforme se infere do item “5.3 – a” do Edital, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de mercado.

PROCESSO SELETIVO 023/2022 - HEMU

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela **NÃO** habilitação da Proponente.

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 023/2022 – HEMU, vem **NÃO HABILITAR** as proponentes **ORTOMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ 1.771.393/0001-53 e **MEDSIM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, CNPJ 31.963.893/0001-02, e **HABILITAR** a Proponente **INSTITUTO BRANDÃO NAVES EIRELI**, CNPJ 17.378.208/0001-41, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado proposta com valores dentro do valor de mercado, declarar vencedor o **INSTITUTO BRANDÃO NAVES EIRELI**, CNPJ 17.378.208/0001-41. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos ao setor de contratos. Proceda-se com as devidas publicações.


Adriano Muricy
Comissão de Processo Seletivo IGH